

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010860/2021-98

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, em caráter excepcional, em virtude de atraso prolongado na entrega de produtos oriundos de atas de registro de preço já formalizadas, a fim de viabilizar a continuidade de alguns dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deste hospital; via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata de aquisição de Controlador Lógico Programável (CLP) já programado pela fabricante do Chiller de Refrigeração da Ressonância Magnética de marca REFRISAT, modelo RM-015-AR-Z-380V-3φ-60Hz, nº de fabricação NF13293, por via de dispensa de licitação, através de coleta de orçamentos, uma vez que não se logrou êxito com a cotação eletrônica do Processo Administrativo nº 23760.006469/2021-99.

Hoje o chiller está apresentando falhas técnicas que impedem o seu trabalho, estando a operacionalização da Ressonância Magnética atuando com o chiller reserva. Buscando maior segurança para o sistema, o qual na falha do chiller reserva pode gerar o denominado *quench*, situação que todo o hélio da Ressonância Magnética é lançado na atmosfera, com prejuízos de aproximadamente R\$ 150.000,00, o equipamento deve ser corrigido com a maior celeridade possível.

Apesar de somente o fabricante possuir o *software* de automação para aplicação na CLP em questão, a mesma não possui carta de exclusividade fornecida por associação de categoria, inviabilizando a contratação direta por vias de inexigibilidade, o que justifica a aquisição por dispensa de licitação.

Informamos ainda, que já foi realizado um processo anterior (23760006469/2021-99) para aquisição da referida peça, mas que fracassou pois as propostas válidas foram desclassificadas por apresentarem preços acima do preço de referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de Controlador Lógico Programável (CLP) já programado pela fabricante do Chiller de Refrigeração da Ressonância Magnética de marca REFRISAT, modelo RM-015-AR-Z-380V-3φ-60Hz para manutenção corretiva, em caráter excepcional, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, nos quantitativos e descritivos abaixo:

| Item | Cód. SAMNET | Descrição | Qty. | Und. |
|------|-------------|--|------|------|
| 1 | 16312 | CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL CLP PARA CHILLER DA RESSONANCIA MAGNETICA, MARCA REFRISAT, MODELO RM-015-AR-Z-380V-3φ-60Hz, NUMERO DE FABRICACAO NF13293. | 1 | UND |

3.2. Na proposta de preços deverá constar:

3.3. Marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

3.5. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**;

3.6. No preço do(s) bem(ns) cotado(s) deverão estar inclusos todos os custos para entrega no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

3.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida em remessa única e no prazo máximo de até 10 (**dez**) dias úteis contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3. Multa de:

8.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;

8.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

8.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;

8.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

8.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

8.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- 8.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;
- 8.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4.7. Não manter a proposta;
- 8.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;
- 8.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 8.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 8.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 8.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 8.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 9.2. *Ao gestor caberá:*
- 9.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;
- 9.2.2. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- 9.2.3. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- 9.2.4. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.
- 9.2.5. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;
- 9.3. *Ao fiscal designado caberá:*
- 9.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos;
- 9.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 10.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto dessa aquisição.
- 10.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminava do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.
- 10.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do

credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição;

10.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

11. QUALIFICAÇÕES

11.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Correa Quinan, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 05/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 09/08/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 23/08/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 25/08/2021, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15373672** e o código CRC **8357186D**.

Referência: Processo nº 23760.010860/2021-98 SEI nº 15373672